



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

PROCESSO: 0001400-55.2021.6.22.8000

INTERESSADO: Seção de Administração Predial - SEAP

ASSUNTO: Acréscimo Contratual – Contrato n. 06/2022 – Contratada: Compliance Serviços de Locação e Gestão de Mão de Obra LTDA. - Prestação de serviços continuados de apoio administrativo, operacional, manutenção predial, transporte e técnico.

DESPACHO Nº 959 / 2022 - PRES/DG/GABDG

Trata-se de processo administrativo no qual, após regular processo licitatório, operou-se a contratação da empresa COMPLIANCE Serviços de Locação e Gestão de mão de obra LTDA., para a prestação de serviços continuados de Apoio Administrativo, Apoio Operacional, Apoio à Manutenção Predial, Apoio de Transporte e Apoio Técnico, pelo prazo inicial de 30 (trinta) meses, a contar de 02/05/2022, nos termos registrados no Contrato Administrativo n. 06/2022 ([0818369](#)), o qual se encontra em plena vigência.

A Seção de Manutenção Predial - SEMAP, por meio da Solicitação n. 50/2022 ([0845753](#)), requereu o acréscimo de 01 (um) posto de trabalho de Oficial de Manutenção Predial, a fim de aumentar a capacidade de atendimento da equipe operacional, que se encontra insuficiente para suprir as demandas do TRE, especialmente neste ano eleitoral.

Em cumprimento ao Despacho n. 1394/2022-GABSAOFC ([0847358](#)), a Seção de Administração Predial (SEAP), gestora do contrato, informa que há viabilidade contratual e disponibilidade orçamentária para abarcar o acréscimo solicitado, registrando, ainda, que a medida terá custo de **R\$ 30.061,80** (trinta mil sessenta e um reais e oitenta centavos) no exercício de 2022 e de **R\$ 162.333,72** (cento e sessenta e dois mil trezentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos) nos 27 meses restantes do contrato, representando um acréscimo de **1,74%** (um inteiro e sessenta e quatro centésimos por cento), em percentual arredondado, ao valor do contrato e que será necessário reforço da Nota de Empenho 2022NE000270 no valor de R\$ 12.062,00 (doze mil e sessenta e dois reais), de acordo com Informação n. 105/2022 – PRES/DG/SAOFC/COSEG/SEAP ([0849326](#)).

Por sua vez, o Secretário da SAOFC, pelo Despacho n. 1618/2022-GABSAOFC ([0857564](#)), considerando a necessidade de apoio de mão de obra, a possibilidade de remanejamento de recursos orçamentários para abarcar a despesa e a possibilidade de ativação de 3 (três) postos de

trabalho de Apoio Administrativo incluídos na ordem de prioridade estabelecida no Despacho n. 1080/2021 ([0727875](#)), devolveu os autos à SEAP, para informar sobre o montante necessário para a ativação mencionada e instruir os autos com outros elementos que entender cabível.

Em resposta, a SEAP apresentou a Informação n. 112/2022 ([0857602](#)), indicando que o montante financeiro decorrente da ativação desses 3 (três) postos no exercício de 2022 será de **R\$ 99.659,70** (noventa e nove mil seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos) e, como se trata de postos contratados, apenas com programação de ativação futura, o valor não deverá ser computado para fins de acréscimo ao objeto de até 25%, previsto no artigo 65 da Lei n. 8.666/93. Além disso, relaciona as informações pertinentes para subsidiar a possível emissão de termo aditivo para registrar esta situação contratual.

A par disso, a SAOFC, por meio do Despacho 1634/2022-GABSAOFC ([0858007](#)), enviou o processo: à **COFC**, para remanejamento orçamentário e elaboração de programação orçamentária; à **SECONT**, para elaboração do termo aditivo; e, após, à **AJSAOFC**, para emissão de parecer jurídico sobre a minuta do contrato.

Na sequência, o Coordenador da COFC realizou ajuste no planejamento orçamentário (Informação n. 195/2022-COFC, [0858154](#)) e registrou que se trata de despesa prevista no planejamento orçamentário do exercício e com dotação suficientemente disponível para sua realização neste exercício de 2022 ([0858200](#) e [0859855](#)), motivo pelo qual foram juntadas ao processo as programações orçamentárias ([0858254](#) e [0861420](#)).

A SECONT elaborou a minuta do Termo Aditivo nº 2 ao Contrato nº 06/2022 ([0858901](#)) para registro dos acréscimos pretendidos e remeteu os autos para análise da Assessoria Jurídica da SAOFC ([0858902](#)).

Instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica da SAOFC emitiu o Parecer Jurídico nº 105/2022 ([0861791](#)), por meio do qual opinou pela possibilidade jurídica do acréscimo pretendido, na forma descrita na Informação n. 105/2022-SEAP ([0849326](#)), com registro do ato em termo aditivo, com fundamento no art. 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93 e na Cláusula Vigésima Terceira, item I, 2, do Contrato Administrativo n. 06/2022. Aprovou, ainda, os termos da minuta do Termo Aditivo juntado aos autos (evento [0858901](#)), em cumprimento do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Por fim, enfatizou a necessária atualização da garantia contratual, já sistematizada na CLÁUSULA TERCEIRA da referida minuta, com previsão no item "d" da CLÁUSULA QUINTA do Contrato n. 06/2022 ([0818369](#)).

O Secretário da SAOF também manifestou-se favoravelmente ao acréscimo solicitado ([0862041](#)).

Assim instruídos, vieram os autos para apreciação desta Diretora-Geral.

Compulsando os autos, verifica-se que a necessidade do acréscimo contratual, de **01 (um) posto de trabalho** de Oficial de Manutenção Predial, descrito na Cláusula Primeira do Contrato Administrativo n. 06/2022 ([0818369](#)), foi devidamente justificada e detalhada pelas informações prestadas pela SEMAP (unidade solicitante) e SEAP (gestora do contrato), constantes dos eventos [0845753](#) e [0849326](#), respectivamente.

A SEMAP aduz que as atividades do pleito eleitoral estão se intensificando: montagem de ambiente: 148, COSE, JECRIME, VOTAÇÃO PARALELA e etc, bem como alteração de *layout* das unidades do TRE-RO, além de revisão de imóveis para atender a Justiça Eleitoral no processo de eleição. Em função disso, o acréscimo de 01 (um) posto de trabalho de Oficial de Manutenção Predial visa aumentar a capacidade de atendimento da equipe operacional daquela SEMAP.

Com efeito, o acréscimo no valor de **R\$ 162.333,72** (cento e sessenta e dois mil trezentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos), representa **1,74%** (um vírgula setenta e quatro por cento) do valor do Contrato Administrativo n. 06/2022 ([0818369](#)), percentual esse que não ultrapassa o limite de 25% imposto pelo § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

No tocante à **ativação de 3 postos de trabalho** de acordo e na ordem de prioridade definida pelo Despacho n. 1080/2021-GABDG ([0727875](#)), registra-se que o montante financeiro decorrente dessa ativação no exercício de 2022 será de **R\$ 99.659,70** (noventa e nove mil seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos) e, como se trata de postos contratados, apenas com programação de ativação futura, tal valor não deve ser computado para fins de acréscimo ao objeto de até 25% previsto no artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

Registra-se, ainda, que a minuta de aditamento ([0858901](#)) foi aprovada pela Assessoria Jurídica, cumprindo assim o disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei de Licitações e Contratos.

Assim, pelo exposto e pela competência delegada pelo inciso II do art. 1º da Portaria TRE-RO n. 66/2018:

1. AUTORIZO o acréscimo contratual no valor de R\$ 162.333,72 (cento e sessenta e dois mil trezentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos), que corresponde a **1,74%** (um vírgula setenta e quatro por cento) do valor do Contrato Administrativo nº 06/2022 ([0818369](#)), percentual esse que não ultrapassa o limite de 25% imposto pelo [§1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93](#);

2. AUTORIZO o acréscimo de 01 (um) posto de trabalho de Oficial de Manutenção Predial mencionado na Cláusula Primeira do Contrato Administrativo n. 06/2022 ([0818369](#)), a partir de 1º/08/2022;

3. AUTORIZO a ativação de 3 (três) postos de trabalho com previsão estabelecida na Cláusula Nona do Contrato Administrativo n. 06/2022 ([0818369](#)), a partir de 1º/08/2022;

4. DETERMINO a demonstração nos autos da situação de regularidade da empresa COMPLIANCE Serviços de Locação e Gestão de Mão de Obra LTDA. com a Receita Federal do Brasil (RFB), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Justiça do Trabalho e CNJ, por meio de certidões atualizadas que deverão ser juntadas aos autos, antes da assinatura do aditivo; e

5. DETERMINO a notificação da Contratada para complementação da garantia contratual, no valor de R\$ 8.116,69 (oito mil cento e dezesseis reais e sessenta e nove centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do novo patamar financeiro, observadas todas as condições, prazos e valores constantes no contrato inicial, nos termos de sua Cláusula Quinta e ainda previsão consoante [§ 2º do art. 56 da Lei 8.666/93](#).

À Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade - SAOFC para continuidade do procedimento.



Documento assinado eletronicamente por **LIA MARIA ARAÚJO LOPES, Diretora Geral**, em 26/07/2022, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0865723** e o código CRC **B95DE54C**.